



RELATÓRIO DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

03 e 04 de novembro de 2005

Participantes:

RELATOR: Ronaldo Machado Pereira

BANCADA DO GOVERNO:

Osvaldo Martines Bargas, Paulo Sérgio Muçcouçah, André Bucar e Ronaldo Machado Pereira.

BANCADA DOS EMPREGADORES:

Adriana Giuntini, Clóvis Veloso, Lúcia Rondon, Magnus Ribas Apostólico, Patrícia Duque, Renato Rodrigues, Sylvia Lorena, Roberto Lopes, Domingos Spina, Bruno Batista e José Pastore.

BANCADA DOS TRABALHADORES:

Artur Henrique da Silva, Canindé Pegado, Carlos Balduino, Clemente Ganz Lúcio, Denise Mota Dau, Geraldino Silva, Hugo Perez, Roberto Santiago, Rosane da Silva, Sidnei de Paula Corral, José Moacyr Pereira Carlos Pereira; Pascoal Carneiro.

1. Nos dias 03 e 04 de novembro de 2005, em São Paulo, foi realizada reunião da Comissão de Sistematização do Fórum Nacional do Trabalho, com os participantes acima mencionados.

2. Dando início à Reunião, o coordenador da Bancada do Governo, Sr. Osvaldo Bargas, apresenta a minuta de proposta de lei da Reforma Sindical elaborada pela Coordenação do FNT que, a depender do entendimento entre as bancadas, poderá servir de substitutivo ao apresentado pelo Deputado Tarcísio Zimmerman na Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público – CTASP da Câmara dos Deputados, colocando a bancada do governo como mediadora dos interesses das partes. O pretendido é encontrar uma proposta de reforma infra-constitucional. Sugere, no entanto, que se inicie a discussão com o anteprojeto do CNRT (em anexo), destacando ainda a possibilidade de constituição de um grupo técnico para ajustes de juridicidade do projeto.

3. O coordenador da bancada dos trabalhadores pede o registro em ata dos pontos que sua bancada considera essenciais e prioritários nesta discussão, a saber: reconhecimento das Centrais Sindicais; fim do imposto sindical e instituição da Contribuição de Negociação Coletiva; negociação coletiva no setor público; representação nos Locais de Trabalho; substituição processual; e práticas anti-sindicais.



4. Por outro lado, a coordenadora da bancada dos empregadores afirma que a posição da bancada dos empregadores é de que a minuta apresentada como uma proposta de âmbito infra-constitucional é vulnerável, pois em muitos pontos a inconstitucionalidade mostra-se evidente, concluindo pela necessidade de PEC para viabilizar a proposta apresentada; elenca alguns temas de evidente inconstitucionalidade na proposta apresentada, a saber: reconhecimento das Centrais Sindicais – apesar da bancada dos empregadores concordar com a idéia, não há respaldo constitucional para tanto; representação nos Locais de Trabalho em empresas com número inferior a 200 trabalhadores; conceitos constitucionais que estão sendo alterados nesta proposta: categoria x setor e ramo de organização; acordos coletivos e convenções coletivas x Contrato Coletivo de Trabalho; extinção de 20% do Imposto sindical devido à Conta Emprego e Salário do MTE; personalidade sindical com base em critérios de representatividade - não possui qualquer respaldo constitucional; e a perda da habilitação sindical. Indaga à bancada do governo, em face do art. 28 da proposta, como ficaria a estabilidade de um dirigente sindical cuja entidade não alcançasse ou perdesse a representatividade – Deveria esse dirigente perder a estabilidade?

5. O coordenador da bancada do governo, por sua vez, deixa claro que as inconstitucionalidades existem em todos os projetos, inclusive no substitutivo do Tarcísio Zimmermann. Devemos buscar a constitucionalidade, fazer a sua adequação. Um grupo técnico, formado por alguns especialistas, pode ajudar a fazê-lo. Não se pode cruzar os braços neste momento. Considera que se deve examinar o projeto e depois constituir este grupo.

6. A coordenadora da bancada dos empregadores afirma que, para além desse debate mais técnico, é prioritária para a sua bancada a reforma trabalhista. Nessa mesma direção, o coordenador da bancada dos trabalhadores reafirma a importância da reforma trabalhista, que deve continuar a ser discutida no GT-4. Aponta a necessidade de se discutir agora o anteprojeto do CNRT, no qual será possível trabalhar o reconhecimento das centrais sindicais, ponto em que já existe acordo de mérito, e só é preciso discutir a forma.

7. Após um breve intervalo, o representante da bancada dos empregadores, Sr. Magnus Ribas, expõe o posicionamento de sua bancada de que se faça uma adaptação de aspectos constitucionais do projeto do CNRT. Insiste, no entanto, que se avance na discussão da Reforma Trabalhista.



8. Depois de um longo debate, as partes chegaram a um acordo de que a pauta desta reunião deverá ficar restrita à análise da proposta de criação do CNRT. Encerradas as discussões do dia 03 de novembro.

9. Retomando a reunião no dia 04 de novembro, o coordenador da bancada do governo dá início à reunião, consultando as demais bancadas sobre a metodologia da reunião. Ficou decidido discutir artigo por artigo da proposta anteriormente enviada pela coordenação do FNT, tendo transcorrido assim a discussão:

Art. 1º - Proposta da Bancada do governo. Inserir “...Centrais Sindicais...”. **Consenso.**

Proposta da bancada dos empregadores. Inserir “...Titulares e suplentes...” **Consenso.**

Art. 2º. **Sem modificações.**

Art. 3º. **Sem modificações.**

Art. 4º. Caput. **Sem modificações.**

§ 1º. – Proposta de alteração apresentada por representantes da bancada dos trabalhadores para excluir a idéia de recondução por apenas 1 (um) mandato. **Ficou para discussão posterior.**

§ 2º. – A bancada do governo e a dos empregadores propõem mudar de 2/3 para 2/5. **Consenso.**

§ 3º. – **Sem modificações.**

Art. 5º. – substituir “*Motivadas*” por “*fundamentadas*” . **Para verificação técnica posterior.**

Art. 6º. – Proposta da bancada dos empregadores. Substituir “*pela*” por “*por uma*” **Consenso.**

Art. 7º. **Consensos dos debates deste artigo.**

Caput. **Substituir:** “... *constituída*...” por “...*composta*...” e

Inciso I. **Acrescentar:** “...*indicados pelas centrais sindicais (reconhecidas pelo MTE) ou (que preencham os requisitos do artigo 10 desta lei.)*” **Não consensado.**

Inciso II. **Suprimir:** “...*com registro no MTE*”.

Inciso III. **Substituir:** “...*Representantes do Governo*...” por “...*Representantes governamentais*...”

Art. 8º. A bancada dos empregadores propõe separar em 2 artigos.

A bancada dos empregadores propõe:

“*Inciso I- 5 representantes dos trabalhadores indicados pelas centrais sindicais que preencham os requisitos do artigo 10 desta lei.*” **Não consensado.**

Art. 9º. **Sem alterações.**

Art. 10.

A bancada do governo propõe a inclusão do seguinte artigo:

“*Art. 9º. O reconhecimento das centrais sindicais pelo Ministério do Trabalho e Emprego para fins de participação no CNRT dar-se-á mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:*



- I- *filiação de, no mínimo, 20 sindicatos em cada uma das 5 regiões do país.*
- II- *Filiação de sindicatos em, no mínimo, 5 setores de atividade econômica;*
- III- *Filiação de trabalhadores aos sindicatos integrantes de sua estrutura organizativa em número igual ou superior a 10% do total de trabalhadores sindicalizados do país.”*

A bancada dos empregadores propõe o seguinte substitutivo para o caput:

“São requisitos para participação das centrais sindicais nas câmaras do CNRT:” **Não consensado.**

10. Neste ponto, a coordenadora da bancada dos empregadores solicita um breve intervalo nos debates. No retorno deste, aponta que a bancada dos empregadores não aceita o reconhecimento das centrais sindicais no âmbito do projeto de lei que cria o CNRT. Isto é assunto da reforma sindical. Não aceita discutir isso isoladamente sem discutir o todo da reforma sindical. Em apoio, o Sr. Renato Rodrigues, apontou problemas técnicos de constitucionalidade deste reconhecimento.

11. Em resposta, o coordenador da bancada dos trabalhadores lamenta o posicionamento da bancada dos empregadores. Afirma que a bancada dos trabalhadores não tem interferido na organização dos empregadores, e vê que o posicionamento da bancada dos empregadores significa interferência na organização dos trabalhadores. As centrais já participam de vários conselhos que, inclusive, administram fundos. Já é um reconhecimento público e político. É natural que agora venha este reconhecimento legal. Aparteia o Sr. Pascoal Carneiro para lamentar a interferência da bancada dos empregadores na organização dos trabalhadores.

12. O coordenador da bancada do governo afirma que quando o governo formulou esta redação, se inspirou no posicionamento da própria bancada dos empregadores acerca do projeto do Deputado Marcelo Barbieri, que reconhecia as centrais sindicais como órgão de representação geral dos trabalhadores.

13. O coordenador da bancada dos trabalhadores sugere, então, prosseguir na leitura do documento, apontando que no inciso II do artigo 7º aceita a proposta da CNC para constar *“confederações mais representativas”*.

14. O representante da bancada dos empregadores, Sr. Renato Rodrigues, afirma que é imprescindível definir as atribuições do presidente do CNRT.



15. A coordenadora da bancada dos empregadores afirma que o CNRT não deverá ter presidente e sugere a inclusão de referência a Comissão Tripartite como o órgão máximo do conselho. **Consenso para inserção no caput do art. 6º.**

Art. 12 – Caput. **Sem modificações.**

I – **Sem modificações.**

II – Bancada dos empregadores propõe acrescentar: “*Aprovar o quadro de atividades e profissões...*” – **As bancadas do governo e dos trabalhadores discordam.**

A coordenadora da bancada dos empregadores afirma que o quadro de atividades está defasado e que é preciso atualizá-lo. Em resposta, o coordenador da bancada do governo discorda frontalmente, argumentando que não se pode criar uma nova Comissão de Enquadramento Sindical.

III - Exclusão. **Consenso.**

IV - **Sem modificações.**

V - Exclusão. **Consenso.**

VI - A bancada dos empregadores propõe: “*Definir os procedimentos e prazos...*” **Não houve consenso.**

VII - Exclusão. **Consenso.**

VIII – A bancada dos empregadores propõe redação substitutiva: “Aprovar metodologia sobre as estatísticas e banco de dados (retirar palavra *informações*)...celebração de instrumentos normativos...” **A redação de consenso ficou a seguinte:** “*Definir critérios para coleta e organização de dados referentes às relações de trabalho e a organização sindical.*”

IX – **Consenso:** substituir “*no âmbito das relações de trabalho*” por “*...que afetam as relações de trabalho e organização sindical...*”.

X- Bancada dos empregadores – Proposta 1- “*Opinar sobre as matérias relativas à consulta tripartite no âmbito das relações de trabalho e organização sindical.*”

Bancada dos empregadores – Proposta 2- “*Criar grupos de trabalho específicos para examinar matérias relativas às relações de trabalho e organização sindical.*”

A bancada dos trabalhadores não concorda com a exclusão da citação da Organização Internacional do Trabalho. Propõe “*Opinar sobre pareceres do MTE nas matérias relacionadas às Normas Internacionais do Trabalho*”.

A bancada dos empregadores aponta que esta comissão não poderá excluir as atribuições da atual Comissão Tripartite de Relações Internacionais.

O representante da bancada do governo, relator desta reunião, aponta que a mencionada Comissão Tripartite foi criada por portaria do Ministro, sendo um mero ato de governo. A consolidação da atribuição em foco transformará isto em lei, passando a ser estrutura de Estado.



Houve consenso em torno da proposta do governo.

XI - **Sem modificações.**

XII - **Sem modificações.**

XIII - **Sem modificações.**

Bancada dos empregadores propõe acrescentar novo inciso: “*Submeter ao Ministro do Trabalho propostas de alteração da Rais*”. **Consenso.**

Parágrafo único. **Excluir.**

Art. 13 – **Excluir.**

Art. 14 –

IV - **Substituir:** “*mediar e conciliar os conflitos de representação sindical;*”

V – **Substituir:** “*Analisar a evolução dos índices de sindicalização.*”

Parágrafo único. **Excluir.**

Art. 15. **Excluir.**

16. Sem mais nada a ser discutido no momento, deu-se por encerrada a reunião. As partes acertaram como data indicativa para a próxima reunião da Comissão o dia **22 de novembro**, em São Paulo, para prosseguimento da análise do projeto de criação do CNRT, sendo que a proposta será enviada até o dia 09, e emendas serão recebidas pela Coordenação do FNT até o dia 15, que consolidará as propostas para envio até o dia 18 de novembro.

Ronaldo Machado Pereira

Relator